



DECRETO Nº 012/2026, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

“Declara situação de emergência no Município de Massapê do Piauí/PI, em razão das fortes chuvas e cheias dos rios Boa Vista e Boa Esperança, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado do Piauí e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.608/2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC, estabelecendo competências aos entes federativos para atuação em situações de desastre;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.593/2020, que regulamenta a referida política, dispondo sobre a organização e o funcionamento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC;

CONSIDERANDO a ocorrência de **intensas precipitações pluviométricas no dia 04 de abril de 2026**, que resultaram em elevação abrupta dos níveis hídricos e no transbordamento dos **rios Boa Vista e Boa Esperança**, no âmbito do Município de Massapê do Piauí-PI;

CONSIDERANDO que o evento adverso ocasionou **alagamentos, isolamento de comunidades rurais e comprometimento significativo da mobilidade urbana e rural**, dificultando o acesso da população a serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO os **danos materiais expressivos à infraestrutura pública municipal**, especialmente a destruição, erosão e deterioração de **estradas vicinais**, bem como o comprometimento estrutural de **passagens molhadas**, essenciais à integração territorial e ao escoamento da produção local;



CONSIDERANDO que os impactos do desastre afetaram diretamente a continuidade dos serviços públicos essenciais, tais como **transporte escolar, atendimento à saúde, assistência social, abastecimento e logística administrativa**, agravando a vulnerabilidade das comunidades atingidas;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas imediatas e excepcionais por parte do Poder Público Municipal, visando à **mitigação dos danos, restabelecimento da normalidade e garantia da segurança da população**;

CONSIDERANDO que a intensidade e a extensão dos danos ultrapassam a capacidade de resposta ordinária do Município, demandando o reconhecimento da situação de emergência para fins de atuação articulada com os entes estadual e federal;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização e instrução do evento junto ao Sistema Integrado de Informações sobre Desastres – S2ID, com a inserção de dados técnicos, relatórios circunstanciados e documentos comprobatórios, como requisito essencial para o reconhecimento da situação de emergência pela União e para a captação de recursos destinados às ações de resposta, restabelecimento e reconstrução;

CONSIDERANDO o relevante interesse público envolvido e a urgência na adoção de providências administrativas eficazes para enfrentamento da situação;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas do Município de Massapê do Piauí/PI afetadas pelas fortes chuvas ocorridas no dia **04 de abril de 2026**, bem como pelas **cheias dos rios Boa Vista e Boa Esperança**, caracterizadas como desastre natural classificado como **chuvas intensas (COBRADE 1.3.2.1.4)**.

Art. 2º - A situação de emergência de que trata este Decreto terá vigência pelo prazo de até **180 (cento e oitenta) dias**, podendo ser prorrogada, mediante justificativa técnica, caso persista a situação que a motivou.

Art. 3º - Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sob a coordenação da Defesa Civil Municipal, para



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



atuarem nas ações de resposta ao desastre, assistência às comunidades atingidas, restabelecimento dos serviços essenciais e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 4º - Fica autorizada a convocação de voluntários, bem como a realização de campanhas de arrecadação de recursos materiais, humanos e financeiros, com o objetivo de apoiar as ações emergenciais e auxiliar a população atingida.

Art. 5º - Nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam autorizadas as **contratações diretas por dispensa de licitação**, desde que devidamente justificadas e destinadas exclusivamente ao atendimento da situação de emergência, limitadas ao necessário para enfrentamento da situação e ao prazo legal.

Art. 6º - Fica autorizada, em caso de risco iminente, a entrada em propriedades particulares para prestação de socorro, execução de obras emergenciais e adoção de medidas de prevenção, nos termos da legislação vigente, assegurada eventual indenização ulterior, se houver dano.

Art. 7º - Determina-se aos órgãos competentes, especialmente à Defesa Civil Municipal, a elaboração de relatórios técnicos circunstanciados, com levantamento detalhado dos danos e prejuízos, para fins de instrução do processo no âmbito do S2ID, bem como para subsidiar o reconhecimento da situação de emergência pelos Governos Estadual e Federal.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ (PI), EM
07 DE ABRIL DE 2026.**


Wilton Coutinho Silva
Prefeito Municipal
CPF: 666.721.123-91

DR. WILTON COUTINHO SILVA
Prefeito Municipal de Massapê do Piauí - PI